

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Contratação de Serviços de Assessoria Técnica e Pedagógica e disponibilização de material, para as turmas do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços e disponibilização de material através da Assessoria Pedagógica ACERTA BRASIL. A contratação é destinada aos profissionais de Ensino que lecionam nas turmas do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, com a finalidade de oferecer recursos e suporte pedagógico para aprofundamento de conteúdos e habilidades desenvolvidas na Educação Básica. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visa auxiliar os professores a desenvolver estratégias pedagógicas mais eficientes e alinhar a proposta pedagógica da Rede Municipal a eixos cognitivos e de conhecimento mais atualizados às Matrizes de Referências do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e ao Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Rio Grande do Sul (SAERS). As referidas avaliações, são parâmetros da expressão da qualidade de ensino ofertadas nas redes escolares. O município de Giruá, está trabalhando intensamente, para atingir os indicadores adequados a essas avaliações e melhorar os índices de desempenho de nossos estudantes. Para isso, vê a necessidade em investimentos na formação pedagógica dos professores, materiais pedagógicos atrativos, orientações didáticas claras e eficazes que facilitem o trabalho docente na sala de aula.

Através da contratação dos serviços de assessoria da ACERTA BRASIL, será possível promover momentos de formação continuada aos docentes, contextualizados aos materiais didáticos oferecidos pela empresa - como livro do professor e livro do estudante, caderno de avaliações, simulados (com material impresso e digital), sequências didáticas (disponíveis na plataforma de acesso do professor), material manipulativo (kit de jogos de língua portuguesa e matemática), games e jogos em uma plataforma disponível aos alunos dos Anos Iniciais e Aplicativos de games para alunos dos Anos Finais com internet patrocinada pela ACERTA BRASIL.

O objeto de contratação, contemplará 126 (cento e vinte e seis) alunos do 3º ano, 121 (cento e vinte e um) alunos do 4º ano, 118 (cento e dezoito) alunos do 5º ano, 132 (cento e trinta e dois) alunos do 6º ano, 115 (cento e quinze) alunos do 7º ano, 110 (cento e dez) alunos do 8º ano e 111 (cento e onze) alunos do 9º ano das escolas municipais, bem como professores dos Anos Iniciais e professores de Língua Portuguesa e Matemática dos Anos Finais da Rede Municipal de Ensino. O período de prestação de serviços da empresa, incluídos os materiais disponibilizados, será de fevereiro a dezembro do ano de 2025..

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 9 (nove) meses, sendo de 1º de fevereiro até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar Nº 006/2025 desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica e Pedagógica e disponibilização de material, para alunos do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental, conforme as seguintes especificações/condições:

01 Serviço de Assessoria Técnica e Pedagógica

A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR:

*** LIVRO DO ESTUDANTE - MATERIAL IMPRESSO E DIGITAL:**

ACERTA MEGA - EF1 - COMPLEMENTAR - 3º ANO - 2 CADERNOS - 126 unidades;

ACERTA MEGA - EF1 - COMPLEMENTAR - 4º ANO - 2 CADERNOS - 121 unidades;

ACERTA MEGA - EF1 - COMPLEMENTAR - 5º ANO - 2 CADERNOS - 118 unidades;

ACERTA MEGA - EF2 - COMPLEMENTAR - 6º ANO - 2 CADERNOS - 132 unidades;

ACERTA MEGA - EF2 - COMPLEMENTAR - 7º ANO - 2 CADERNOS - 115 unidades;

ACERTA MEGA - EF2 - COMPLEMENTAR - 8º ANO - 2 CADERNOS - 110 unidades;

ACERTA MEGA - EF2 - COMPLEMENTAR - 9º ANO - 2 CADERNOS - 111 unidades;

*** MANUAL DO PROFESSOR - MATERIAL IMPRESSO E DIGITAL;**

*** 4 CADERNOS DE AVALIAÇÕES POR ANO DE ESCOLARIDADE - MATERIAL IMPRESSO.**

- * 1 SIMULADO SAEB - MATERIAL IMPRESSO OU DIGITAL;
- * SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS - DISPONÍVEIS NA PLATAFORMA;
- * MATERIAL MANIPULATIVO - KITS DE JOGOS PEDAGÓGICOS (LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA);
- * GAMES E JOGOS DE AUTOAPRENDIZAGEM ANOS INICIAIS - DISPONÍVEIS NA PLATAFORMA;
- * APP DE GAMES PARA ANOS FINAIS COM INTERNET PATROCINADA;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa o serviço de Assessoria Técnica e Pedagógica, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 9 (nove) meses, sendo de 1º de fevereiro até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente por meio de **inexigibilidade de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com a demonstração de que o preço pago está de acordo com os já praticados pelo contratado, comprovado a partir da juntada de notas fiscais e/ou outros meios idôneos.

Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);
- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.
- III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços que deverá ser feita no prazo de fevereiro a dezembro de 2025, diretamente nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, com o endereço de cada Estabelecimento de Ensino, bem como terá o acompanhamento de professoras da supervisão da SMEC.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 3 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de inexigibilidade de licitação, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 255.937,58 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito reais), pelo serviço de Assessoria Técnica e Pedagógica, bem como a disponibilização do material, material manipulativo(kit jogos pedagógicos), plataforma, cadernos avaliativos, games e jogos de autoaprendizagem na plataforma, APP de games dos anos finais, disponíveis na plataforma, etc.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 3007.

Giruá – RS, 13 de janeiro de 2025.

Palmiéri Ruschel Wielens
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 13.687/2021